



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PA**, para atender a demanda da Prefeitura Municipal.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Os serviços de borracharia visam atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos e máquinas da frota estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os trabalhos desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade.

2.2. Atualmente o Município não possui em seu quadro o profissional Borracheiro, e também não possui estrutura para conserto dos pneus maiores.

2.3. A contratação deste objeto por meio de Registro de Preços se amolda perfeitamente a necessidade, visto ser praticamente impossível precisar a quantidade total de reparos que poderão ser feitos por pneu durante o período. Assim sendo a Administração contratará de forma global pagando apenas pelos serviços que foram realizados.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A contratação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002, nº 8.666/1993 e nº 14.133, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

**4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	REPARO DE PNEU OU CÂMARA (REMENDO OU RECAPAGEM) DE MÁQUINA PESADA, TIPO: PÁ MECÂNICA	50	Unidades
2	REPARO DE PNEU OU CÂMARA (REMENDO OU RECAPAGEM) DE MÁQUINA PESADA, TIPO: RETRO ESCAVADEIRA	50	Unidades
3	REPARO DE PNEU OU CÂMARA (REMENDO OU RECAPAGEM) DE MÁQUINA PESADA, TIPO: PATROL	50	Unidades



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

4	REPARO DE PNEU (REMENDO OU RECAPAGEM) DE MÁQUINA, TIPO: TRATOR, ARO: 18	50	Unidades
5	REPARO DE PNEU (REMENDO OU RECAPAGEM) DE MÁQUINA, TIPO: TRATOR, ARO: 24	50	Unidades
6	REPARO DE PNEU (REMENDO OU RECAPAGEM) DE MÁQUINA, TIPO: TRATOR, ARO: 30	50	Unidades
7	REPAROS DE PNEU (REMENDO OU RECAPAGEM) DE CAMINHÃO, ARO: 20 OU 22,5	50	Unidades
8	REPARO DE PNEU (REMENDO OU RECAPAGEM) DE ÔNIBUS, ARO: 20 OU 22,5	50	Unidades
9	REPARO DE PNEU (REMENDO OU RECAPAGEM) DE CAÇAMBA, ARO: 20 OU 22,5	50	Unidades
10	REPARO DE PNEU (REMENDO OU RECAPAGEM) DE CAMINHÃO, ARO: 17,5	50	Unidades
11	REPARO DE PNEU (REMENDO OU RECAPAGEM) DE CAÇAMBA, ARO: 17,5	50	Unidades
12	REPARO DE PNEU (REMENDO OU RECAPAGEM) DE MICRO-ÔNIBUS, ARO: 17,5	50	Unidades
13	REPARO DE PNEU (REMENDO, RECAPAGEM OU VULCANIZAÇÃO) DE CARRETA TRATOR, ARO: 16 OU 18	50	Unidades
14	REPARO DE PNEU (REMENDO, RECAPAGEM OU VULCANIZAÇÃO) DE CARRETA TRATOR, ARO: 20 OU 22,5	50	Unidades
15	REPARO DE PNEU (REMENDO, RECAPAGEM OU VULCANIZAÇÃO) DE AMBULÂNCIA, ARO: 13 ou 14	50	Unidades
16	REPARO DE PNEU (RECAPAGEM, REMODELAGEM OU VULCANIZAÇÃO) DE AMBULÂNCIA, ARO: 16 OU 17	50	Unidades
17	REPARO DE PNEU (RECAPAGEM, REMODELAGEM OU VULCANIZAÇÃO) DE VEICULO, TIPO: AUTOMÓVEL, ARO: 13 OU 14	50	Unidades
18	REPARO DE PNEU (RECAPAGEM, REMODELAGEM OU VULCANIZAÇÃO) DE VEICULO, TIPO: AUTOMÓVEL, ARO: 15, 16 OU 17	50	Unidades
19	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CARRO, TIPO: AUTOMÓVEL, ARO: 13, 14, OU 15	50	Unidades
20	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CARRO, TIPO: AUTOMÓVEL, ARO: 16 OU 17	50	Unidades
21	REPARO DE PNEU (RECAPAGEM, REMODELAGEM OU VULCANIZAÇÃO) DE MICRO-TRATOR, ARO: 12	50	Unidades
22	REPARO DE PNEU DE VEICULO, TIPO: MOTO, ARO 17, 18 OU 19	50	Unidades
23	REPARO DE PNEU DE CARRO DE MÃO	50	Unidades
24	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Máquina Pesada, Tipo: Pá Mecânica	50	Unidades
25	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Máquina Pesada, Tipo: Retro Escavadeira	50	Unidades
26	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Máquina Pesada, Tipo: Patrol	50	Unidades
27	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Máquina Pesada, Tipo: Trator, aro 18	50	Unidades



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

28	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Máquina Pesada, Tipo: Trator, aro 24	50	Unidades
29	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Máquina Pesada, Tipo: Trator, aro 28 ou 30	50	Unidades
30	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Caminhão, Tipo: Todo Tipo, aro 20 ou 22,5	50	Unidades
31	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Ônibus, Tipo: Todo Tipo, aro 20 ou 22,5	50	Unidades
32	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Caçamba, Tipo: Todo Tipo, aro 20 ou 22,5	50	Unidades
33	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Caminhão, Tipo: Todo Tipo, aro 17,5	50	Unidades
34	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Caçamba, Tipo: Todo Tipo, aro 17,5	50	Unidades
35	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Micro-ônibus, Tipo: Todo Tipo, aro 17,5	50	Unidades
36	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Carreta, Tipo: Carreta Trator, aro 16 ou 18	50	Unidades
37	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Carreta, Tipo: Carreta Trator, aro 20 ou 22,5	50	Unidades
38	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Veículo, Tipo: Ambulância, aro 13 ou 14	50	Unidades
39	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Veículo, Tipo: Ambulância, aro 16 ou 17	50	Unidades
40	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Veículo, Tipo: Automóvel, aro 13 ou 14	50	Unidades
41	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Veículo, Tipo: Automóvel, aro 15, 16 ou 17	50	Unidades
42	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Veículo, Tipo: Micro-trator, aro 12	50	Unidades
43	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Veículo, Tipo: Moto, aro 17,18 ou 19	50	Unidades
44	Troca de Pneu (Novo ou Usado) ou Rodizio de Rodas de Veículo, Tipo: Carro de Mão, aro 8	50	Unidades

4.1. No menor preço proposto pelas licitantes deverão estar inclusas todas as despesas necessárias, como:

- Transportes;
- Demais custos diretos ou indiretos incidentes sobre o fornecimento.

#### **5. PRAZO, GARANTIA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

5.1. Serão de inteira responsabilidade da contratada as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material.

5.2. O prazo estipulado para realização dos serviços é de 01 (um) dia corrido.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

5.3. A Contratada deverá comunicar o Fiscal do Contrato para prestação dos serviços contratados, ficando o recebimento definitivo a

5.4. O recebimento definitivo dos serviços deverá ser feito mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em até 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666 de 1993.

5.10. O recebimento definitivo do serviço somente ocorrerá após a resolução de todas as eventuais pendências.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. A qualidade dos serviços deverá ser rigorosamente àquele descrito no Termo de Referência e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.

6.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

6.3. Durante a Vigência do contrato, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.

6.4. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.

6.5. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos itens a ele inerentes;

6.6. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.

6.7. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Responsabilizar-se pela lavratura do contrato ou outro instrumento substitutivo se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação do serviço.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação do serviço, através da unidade responsável por esta atribuição.

7.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no fornecimento.

7.5. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

## **8. PAGAMENTO**

O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da efetiva entrega dos mobiliário, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, aceite do Fiscal de Contrato.

## **9. FISCALIZAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O fornecimento ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu Setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta entrega e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela DETENTORA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

## **10. VALOR ESTIMADO**

O valor total para a aquisição do bem a ser adquirido, constará dos autos, a partir da pesquisa de preços a ser oportunamente realizada pelo setor de Compras desta Municipalidade.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a CONTRATANTE poderá:

11.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;

11.3. Fica estabelecido o percentual de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela CONTRATANTE, inexecução ou desistência da contrata;



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE DO MUNICIPIO DE SOURE, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seu recebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

**DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL  
**SOURE**



CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO